

EDITAL FAPERJ N.º 06/2018

Programa STARTUP RIO 2019: Apoio à Difusão de Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital no Estado do Rio de Janeiro

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social – SECTIDS e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ fazem saber, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos que apresentem ideias inovadoras na área de tecnologia digital, no âmbito do Programa “**STARTUP RIO 2019: Apoio à Difusão de Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital no Estado do Rio de Janeiro**”, conforme segue:

1. Objetivo:

1.1 O Programa STARTUP RIO visa incentivar, estimular, apoiar e promover iniciativas que versem sobre a temática da Difusão do Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital, de forma a motivar a cultura de inovação tecnológica, criatividade e empreendedorismo no estado do Rio de Janeiro.

1.2 Fundamentado no incentivo ao desenvolvimento de ideias cujos resultados aumentarão protótipos e empreendedores que possam ser validados e apropriados pelo mercado, tem como finalidade o estímulo ao crescimento com qualidade do ecossistema de empreendedorismo digital no Estado do Rio de Janeiro.

1.3 Como consequência, o desenvolvimento das ideias propostas nos projetos contemplados poderá ocasionar a abertura de empresas de base tecnológica, normalmente denominadas como STARTUPS, transformando o Estado do Rio de Janeiro em ambiente propício e atrativo para o desenvolvimento de todo o ecossistema relacionado ao empreendedorismo digital.

2. Elegibilidade e restrições:

2.1 Os projetos submetidos deverão ser apresentados nos segmentos de Games e Serviços de Internet, Aplicativos para Internet, Tecnologias Sustentáveis e Mídias Digitais, com foco na convergência digital, uso da Internet das Coisas e de aplicações para cidades inteligentes, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

2.2 São elegíveis como proponentes os *Inventores Independentes*, pessoas naturais, cuja definição consta disposta no inciso XI, do Art. 2º da Lei Estadual nº 5.361/2008:

“XI - inventor independente: pessoa natural, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;”;

2.3 O proponente deverá ter residência fixa, comprovada por meio de atestado (em seu nome ou em nome de parente consanguíneo até 2º grau) ou declaração de residência, no Estado do Rio de Janeiro, anexado digitalizado com a proposta *on-line* apresentada.

2.4 Para seu desenvolvimento, cada um dos projetos submetidos contará com uma equipe constituída por **até 3 (três)** membros, pessoas naturais, incluindo o proponente que será o coordenador. A decisão sobre a figura do proponente é fundamental, visto que este será o responsável perante FAPERJ no que se refere às questões administrativas do Programa durante TODA a execução do projeto e para Prestação de Contas, Técnica e Financeira.

2.5 O proponente do projeto deverá ter conhecimento na área de sua proposta e não pode pertencer a mais de uma equipe que submeta propostas no presente Edital.

2.6 É vedada a alteração do proponente desde a apresentação do projeto até a execução final do Programa. A FAPERJ e o programa STARTUP RIO não possuem responsabilidade sobre a gestão interna das equipes e não têm a responsabilidade de atuar na mediação de conflitos.

2.7 Os demais membros da equipe poderão ser alterados no decorrer do programa, por solicitação do proponente, e desde que previamente aprovada pela Coordenação do Programa.

2.8 Não poderão concorrer a este Edital, proponentes e membros da equipe que possuam pendências junto à FAPERJ, seja na entrega dos relatórios técnicos, seja das prestações de contas, tendo em vista que o sistema bloqueará a submissão da proposta por inadimplentes.

2.9 Para efeito da avaliação a ser feita pelo Comitê Especial de Julgamento no que se refere à experiência e conhecimento na área da proposta apresentada no projeto, é obrigatória a divulgação do currículo do proponente da proposta. Informações sobre o currículo e experiência de demais membros da equipe são obrigatórias, mas serão pontuadas de acordo com sua importância para o desenvolvimento do projeto proposto.

3. Recursos financeiros:

3.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de até R\$ 6.720.000,00 (seis milhões e setecentos e vinte mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério da Diretoria da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação.

3.1.1. O Programa STARTUP RIO 2019 será constituído de duas fases, descritas a seguir:

FASE 1: Até 100 (cem) propostas serão selecionadas por este Edital, para participação do Programa na cidade do Rio de Janeiro, até 15 (quinze) propostas de proponentes residentes na Região Serrana, serão selecionadas para participação do Programa na cidade de Petrópolis, e até 15 (quinze) propostas de proponentes residentes na Região Sul Fluminense serão selecionadas para participação do Programa na cidade de Barra Mansa.

As equipes das propostas selecionadas deverão participar do Programa Avançado de Formação Empreendedora – PAFE, a ser aplicado ao longo das 08 (oito) primeiras semanas do Programa STARTUP RIO (fevereiro e março de 2019). Ao longo do PAFE o projeto **ainda não** faz jus ao recebimento da verba de até R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), mas a equipe terá acesso a treinamentos, consultorias e atividades afins de nivelamento, técnicas de gestão, validação da ideia e construção de plano de negócios. Os participantes do Programa terão direito à utilização dos espaços de coworking da Rua do Catete 243, na cidade do Rio de Janeiro, da Rua Afrânio de Melo Franco 333, Quitandinha, em Petrópolis, e da via Dr. Sérgio Braga s/n – Barbará, em Barra Mansa, e supervisão individual de cada projeto pela equipe gestora do Programa. Será opcional a participação em outros eventos, palestras e similares oferecidos pelo Programa a toda a comunidade.

FASE 2: Os projetos, cujas equipes completarem o PAFE, passarão por um novo Comitê de Avaliação ao final das oito semanas (início de abril), composto por membros da execução do Programa e do Conselho do STARTUP RIO. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem as tarefas e o planejamento determinados no PAFE, aquelas equipes que não comprovarem disponibilidade e dedicação ao projeto e os que não demonstrarem a viabilidade e a aplicabilidade da ideia proposta.

Até 50 projetos dos conduzidos na cidade do Rio de Janeiro, 10 dos conduzidos em Petrópolis e 10 dos conduzidos em Barra Mansa serão classificados para esta Fase 2, e receberão os recursos financeiros no valor de até R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme aprovado pelo Comitê Especial de Julgamento deste Edital. Os classificados poderão, ainda, continuar a utilizar o espaço de *coworking* e receberão – além dos recursos financeiros – supervisão dos projetos pela equipe do Programa, serviços de mentoria e treinamento em desenvolvimento de produto, técnicas de vendas, construção de protótipo e gestão de empresas.

A segunda fase terá duração de 14 (catorze) meses e presença obrigatória mínima de 75% nos eventos programados, a ser cumprida por pelo menos um membro de cada equipe.

Os proponentes dos projetos classificados para a Fase 2 poderão utilizar recursos de outras fontes de fomento público que se interessem em participar no desenvolvimento do projeto. Estes recursos deverão ser informados à Coordenação do Programa.

3.2. Itens Financiáveis

3.2.1 Os projetos aprovados na Fase 2 receberão recursos outorgados na **modalidade Bolsa de Bancada para Projeto** e, dessa maneira, deverão ser utilizados estritamente para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços que sejam inerentes ao desenvolvimento do projeto submetido à FAPERJ, desde que de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas, disponíveis no site da FAPERJ, respeitando, obrigatoriamente, as vedações estabelecidas nos referidos instrumentos, e que sejam realizadas dentro do período estabelecido para execução do projeto.

3.2.2 Considerando a vedação estabelecida no item “4.3. Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas:

18. Compra de qualquer tipo de celular, inclusive Smartphone.

E, tendo em vista a finalidade do programa STARTUP RIO, quando o projeto evidenciar a necessidade de aquisição de Smartphones ou mídia digital para o seu desenvolvimento, a solicitação será autorizada caso a banca julgadora avalie como procedente esta reivindicação.

3.2.3 A fim de propiciar adequadas condições para realização do projeto contemplado pelo programa STARTUP RIO, excepcionalmente neste programa, será permitido ao outorgado utilizar até 10% da verba total alocada para despesas de subsistência (manutenção própria) até o valor máximo total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), no valor máximo mensal de R\$800,00 (oitocentos reais), devendo o proponente realizar esta despesa por meio da emissão de um único cheque nominativo por mês.

3.3 Prazo para execução financeira do projeto

A execução financeira do projeto, iniciada a partir da data do primeiro depósito do recurso financeiro, deverá ser realizada no período de 13 (treze) meses.

4. Submissão de Propostas

4.1. As propostas deverão ser submetidas pelo proponente por meio do sistema SisFAPERJ.

a) Para submissão da proposta é necessário realizar o cadastramento do proponente, composto pela inserção de dados pessoais e login e senha, uma vez que o preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizados pelo proponente do projeto (com login e senha próprios).

4.2. Para submissão do projeto é necessário cumprir duas etapas:

Etapla 1: Cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do proponente do projeto e de todos os participantes associados ao projeto;

Etapla 2: Preenchimento do formulário *on-line*, com prazo final às **16:00 horas do dia 01/10/2018**.

a) Cadastramento *on-line* (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- a) Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- b) Clicar em "Meu Cadastro";
- c) Preenchimento do formulário *on-line*;
- d) Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:
- e) Acessar o menu "MEU SISFAPERJ";
- f) Acessar o menu "Solicitar fomentos";
- g) Selecionar a linha do Edital "STARTUP RIO 2019 - Apoio à Difusão de Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital no RJ";
- h) Clicar em "SOLICITAR FOMENTO"; verificar os termos do contrato e clicar em "Prosseguir";
- i) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, sendo este claro e detalhado, composto pelos seguintes itens:

O Projeto deverá ser claro e detalhado na medida correta, devendo conter os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Descrição do produto;
- c) Serviço e do problema que se propõe a solucionar;
- d) Estágio atual do desenvolvimento de seu produto/serviço;
- e) Público alvo do produto/serviço e oportunidade de mercado;
- f) Especificação de potenciais concorrentes;
- g) Explicação da inovação agregada ao seu produto;
- h) Objetivos, metas e resultados esperados;
- i) Plano de trabalho;
- j) Plano de divulgação do produto/serviço;
- k) Opção escolhida para o local de execução do projeto: Rio de Janeiro, Petrópolis ou Barra Mansa;
- l) Link para vídeo no YOUTUBE ou VIMEO (com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando o projeto e a equipe desenvolvedora, abordando o escopo, delineando o problema, solução que está sendo proposta e a oportunidade de mercado, potenciais concorrentes e a razão para se propor essa solução);

- **Orçamento detalhado Custeio/Orçamento detalhado Capital:** detalhamento quanto à necessidade de despesas por rubrica - **Atenção:** os itens de despesas deverão ser discriminados no orçamento detalhado nas rubricas correspondentes disponíveis para os Grupos de Despesa de Custeio e Capital, de acordo com o disposto no item “Despesas Cobertas com Recursos Concedidos pela FAPERJ” nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas; Justificativa: para aquisição dos materiais permanentes e/ou equipamentos, para a contratação de serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas - com caráter eventual para manutenção de equipamentos e de material permanente ou desenvolvimento e manutenção de software), para diárias e passagens (em território nacional ou internacional), para aquisição de material de consumo (componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e das despesas de importação, todas com a indicação da etapa do projeto em que serão utilizados); devendo anexar proposta orçamentária das firmas (*proforma invoice*, em caso de companhia estrangeira) para aquisição de peças, equipamentos e materiais permanentes, quando houver;

- **Cronograma de Execução;**

- **Documentos:**

Anexar:

- a) *Curriculum vitae* resumido do proponente e de cada participante da equipe;

E, os seguintes documentos digitalizados:

- b) Carta de recomendação de investidor ou pesquisador ou mentor ou ex-empregador;
- c) comprovante (ou atestado) de residência;
- d) declaração de contencioso (positiva ou negativa);
- e) declaração formal digitalizada, assinada por cada um dos membros da equipe, manifestando sua intenção de participar do projeto e a concordância com os termos desse Edital.

O proponente poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ".

Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar no botão Opção – selecionar a seta "Enviar para FAPERJ". **Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo.**

- 4.3. Após o envio o pedido encontra-se no estado "EM VERIFICAÇÃO" (vide menu "Meu SisFAPERJ").
- 4.4. O solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o número de protocolo.
- 4.5. Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ, favor consultar, dentro do sistema, o manual na opção "Download – Manual de utilização do SisFAPERJ" ou em https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual_do_usuario.pdf.
- 4.6. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.
- 4.7. Será aceita uma única proposta por proponente.
- 4.8. O proponente deverá apresentar junto ao protocolo da FAPERJ, no prazo determinado no item 9, os documentos originais listados no item 6.3.3 deste Edital.

5. Critérios de seleção de projetos para o Programa:

5.1. Serão considerados para a avaliação da proposta:

- a) Adesão aos termos deste Edital. As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- b) Relevância da proposta para a Difusão do Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital no Estado do Rio de Janeiro, nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação, Energia, Saúde, Educação, Transporte, Segurança e Economia Criativa (turismo, esporte, cultura, lazer, design, arquitetura, games, artes, moda, música, literatura), principalmente no desenvolvimento de soluções utilizando a Internet das Coisas para a promoção de cidades inteligentes tais como: vendas e reposição proativa e melhoria de serviços; melhoria do conhecimento de clientes; gerenciamento do consumo de energia; serviços de transporte (parquímetros e pontos de ônibus inteligentes); fomento da utilização de dados públicos em benefício da sociedade; e desenvolvimento de aplicações da tecnologia da informação à área médica; coletando e organizando dados de dispositivos conectados e de tecnologia vestível (*wearable technology*);

- c) O mérito do projeto e a relevância das ações propostas em relação à diferenciação, originalidade, fatores de inovação do produto/serviço e potencialidades do mercado, escalabilidade e aplicabilidade;
- d) O detalhamento do negócio, incluindo planejamento e orçamento;
- e) A clareza na definição das metas a serem atingidas ao final do período de até 12 (doze) meses do programa e dos indicadores de acompanhamento e avaliação da evolução do trabalho desenvolvido;
- f) O *Currículo* do proponente e de cada um dos demais membros da equipe é obrigatório, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto;
- g) O cumprimento das regras do Edital, em especial ao que se refere ao orçamento;
- h) Cada projeto poderá pleitear o apoio financeiro de até R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) a serem pagos via bolsas de bancada no valor máximo de R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais ao longo da duração do programa que é de 12 meses. As propostas orçamentárias devem ser enquadradas dentro deste montante total. No caso da aquisição de materiais permanentes e equipamentos é essencial que sejam anexadas as propostas de fornecedores (**no mínimo uma**), com clara indicação das empresas, bem como a justificativa para a execução do projeto. O mesmo se aplica a propostas de prestadores de serviço. O Comitê Especial de Julgamento tem a prerrogativa de glosar despesas consideradas não-essenciais ou não-relacionadas à execução do projeto, seja no plano qualitativo, seja no quantitativo;
- i) O proponente deverá anexar a sua proposta, declaração pessoal de que o seu projeto não recebeu nenhum subsídio financeiro (auxílio, bolsa e subvenção) decorrente de outros programas públicos de incentivo ao empreendedorismo, seja no Rio de Janeiro ou em todos os outros estados do País, não sendo considerado como subsídio financeiro o uso compartilhado de ambientes de inovação, participação em cursos, oficinas e palestras de empreendedorismo e incentivos fiscais. A omissão desta informação resultará na desclassificação/desligamento do projeto no STARTUP RIO, a qualquer tempo, e na devolução, à FAPERJ, dos eventuais valores recebidos.

6. Análise e julgamento

6.1. A Diretoria da FAPERJ, em conjunto com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social – SECTIDS, nomeará Comitê Especial de Julgamento para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

6.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial de Julgamento participar de equipes proponentes ou julgar projetos em que:

- a) Tenha interesse direto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.3. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: análise de conformidade, avaliação do mérito e priorização, classificação preliminar das propostas, avaliação da documentação fiscal e de contencioso judicial, classificação final das propostas e aprovação pela Diretoria da FAPERJ:

6.3.1 Da análise de Conformidade:

Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos definidos neste Edital. **A proposta será desclassificada** pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- a) Elegibilidade do proponente e dos membros da equipe dos projetos, conforme preconizado no presente Edital;
- b) Atendimento aos objetivos do Edital;
- c) Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- d) Apresentação dos documentos e link para vídeo solicitados juntos com a proposta.

6.3.2 Da avaliação do mérito e priorização:

O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará uma lista contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- a) **Recomendadas com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- b) **Recomendadas sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implantadas, classificados por média;
- c) **Não recomendadas**.

6.3.3 Da avaliação da documentação fiscal e de contencioso judicial:

Esta etapa consiste na verificação da documentação fiscal e de contencioso judicial do proponente, que inclui:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
- c) Prova de inscrição, ou declaração de ausência de inscrição, no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
- e) Certidão Negativa da Receita e da Dívida Ativa do Estado;
- f) Relatório de contencioso, SE HOUVER, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (**ANEXO I**):
 - Quaisquer ações judiciais que não foram registradas no relatório de contencioso acarretarão a eliminação da proposta;
 - Caso a FAPERJ entenda que as ações judiciais em curso poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente, mesmo que a ação tenha sido registrada declaração de contencioso (positiva ou negativa).

6.3.3.1 A documentação necessária, acima explicitada, deverá ser entregue no Protocolo da FAPERJ, no prazo estabelecido no item 9, acondicionada em envelope lacrado e identificado, de acordo com o modelo abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE FISCAL E DE
CONTECIOSO JUDICIAL

Edital FAPERJ N.º 06/2018 – “APOIO À DIFUSÃO DE AMBIENTE DE INOVAÇÃO
EM TECNOLOGIA DIGITAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2019
(*STARTUP RIO – 2019*)”

NOME DO PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

NÚMERO DE PROTOCOLO DO PROJETO:

6.4 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio do sistema SisFAPERJ, em data constante no cronograma (item 9).

7 Rejeição de propostas:

7.1 Serão rejeitadas as propostas de proponentes ou de membros da equipe com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ. A eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;

7.2 Serão rejeitadas as propostas de proponentes que já tenham sido contemplados em outras edições do Programa STARTUP RIO com projetos na mesma área de aplicação;

7.3 Serão rejeitadas as propostas que não apresentarem as propostas de fornecedores e de prestadores de serviços;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio além do SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 9);

7.5 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas a outras já apresentadas em editais ou programas lançados pela FAPERJ;

7.6 A falta de qualquer arquivo na submissão on-line desclassificará a proposta.

8 Deliberação pela Diretoria

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê de Julgamento, e com regularidade documental, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. Todas as decisões da Diretoria da FAPERJ durante e ao final do procedimento se fundamentarão nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

9 Cronograma do processo seletivo

Lançamento do EDITAL	28/06/2018
Submissão de propostas on-line	De 28/06/2018 a 01/10/2018
Divulgação dos resultados preliminares	14/11/2018
Entrega da documentação para comprovação da regularidade econômica e financeira para projetos pré-qualificados	De 14/11/2018 a 27/11/2018
Divulgação dos resultados finais	06/12/2018
Início das atividades da Turma 2019	A partir de 04/02/2019

10 Prestação de contas

10.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas das Instruções de Prestação de Contas da FAPERJ para Bolsa de Bancada para Projeto – BBP, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

10.2 O prazo máximo para prestação de contas financeira e apresentação do relatório técnico, referentes aos recursos financeiros recebidos na Fase 2 do Programa, é de 60 (sessenta) dias, a contar do término de execução do projeto. Havendo saldo remanescente do projeto, deverá ser devolvido à FAPERJ antes da entrega da prestação de contas;

10.3 O proponente que tiver o seu projeto desclassificado do Programa após o término da Fase 1 não terá que prestar contas à FAPERJ;

10.4 Além do Relatório Técnico detalhado ao final do projeto, cada inventor independente apoiado por este Edital, deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.5 A FAPERJ poderá, analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados pelo presente Edital.

11 Revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12 Disposições gerais

12.1 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

12.2 Deverá ser comunicada à Coordenação do Programa, pelo inventor contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa, cabendo à Coordenação do Programa encaminhar à FAPERJ os assuntos referentes à execução técnica e orçamentária;

12.3 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

12.4 A concessão do apoio financeiro e a permissão para utilização do espaço de *coworking*, bem como participação nas demais atividades do Programa, poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.5 Os participantes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante a vigência do Programa;

12.6 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;

12.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados, única e exclusivamente, para o endereço eletrônico startup2019@faperj.br;

12.8 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser, única e exclusivamente, submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico startup2019@faperj.br até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do resultado pelo sistema SisFAPERJ; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o julgamento da solicitação;

12.9 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos respectivos cadastros SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, e de documentos necessários para abertura de conta bancária específica para administração dos recursos a serem disponibilizados pela Fundação. Na devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com assinaturas manuscritas e carimbos requeridos, além de outros documentos que a FAPERJ julgue necessários;

12.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018.

Gabriell Carvalho Neves Franco dos Santos

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

Presidente Interino da FAPERJ

ANEXO I

Modelo de Declaração de Contencioso

DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO – PESSOA FÍSICA

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrito no [CPF] sob o nº. [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

	PERDA			
PROCESSOS	PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	PROVISIONADO (R\$)
CÍVEIS				
FISCAIS/TRIBUTÁRIOS				
TRABALHISTAS				
TOTAL				

() que NÃO possui processos de contencioso.

[Local], ____ de _____ de 201 ____.

[NOME]